



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se faz o que é Justo, Possível e Transparente"

Brasília de Minas, 18 de agosto de 2025

REQUERIMENTO 12/2025

**Excelentíssimo Senhor
Sebastião Geraldo Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasília de Minas**



O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência REQUERER que, após apreciação e aprovação pelo Plenário, seja encaminhada cópia deste expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e à Secretária Municipal de Educação, solicitando a adoção das providências necessárias para a contratação de professores de apoio na Rede Municipal de Educação, em especial na Escola Municipal Joaquim Alves Cardoso.

JUSTIFICATIVA

A presença do professor de apoio é um direito legalmente assegurado, sendo fundamental para garantir a inclusão e o pleno desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais específicas. Trata-se de medida prevista em legislações como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial, que orientam a oferta de suporte adequado no ambiente escolar.

Além de se tratar de obrigação legal, este pedido constitui também um apelo dos pais e responsáveis de alunos, especialmente da comunidade de Borá, onde se verifica a presença de diversos estudantes que necessitam do acompanhamento especializado. Segundo informações, atualmente há apenas um contrato de professor de apoio no período matutino, o que deixa desassistidos os demais alunos, especialmente no turno subsequente, comprometendo o acesso igualitário e inclusivo à educação.

Portanto, faz-se imprescindível que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, promova com urgência a contratação dos profissionais necessários, assegurando o atendimento adequado na rede de ensino municipal, a efetivação dos direitos educacionais e o cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do direito social à educação (art. 205 da Constituição Federal).

Atenciosamente,

Vereador: Pedro Rodrigues Ribeiro

APROVADO
1ª Votação () - 2ª Votação ()
Votação única () - REPROVADO ()

CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASÍLIA DE MINAS - MG